



PROCESSO Nº 1944/13

PROTOCOLO Nº 11.931.799-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 439/14

APROVADO EM 16/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA BOA VISTA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1725/13 - SUED/SEED, de 07/08/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 29/05/13, de interesse do Colégio Adventista Boa Vista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Adventista Boa Vista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Fernando de Noronha, nº 470, Bairro Boa Vista, do município de Curitiba, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3956/11, de 06/09/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 09/11/11 a 09/11/16 (fl. 170).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 3825/08, de 22/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 14).

A Resolução Secretarial nº 2953/13, de 27/06/13 altera a denominação da mantenedora de Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, para Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, a partir da publicação em D.O.E., de 19/07/13 (fl. 177).



PROCESSO Nº 1944/13

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 156 a 158 e 22, 23).

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

### Matriz Curricular (fl. 92)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA		MUNICÍPIO: CURITIBA							
ESTAB.: 09008 - ADVENTISTA DA 6ª VISTA, C-ED. EM		ENT. MANUT.: INSTIT. ADV. SUL. MAG. DE EDUC. E ASS. SOC.							
CURSO: 009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ							
		ANO IMPLANT.: VIII - SIMULTANEA							
		MÓDULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS / SÉRIE		1	2	3					
BMC	ARTE	1	1	1					
BMC	REDACÇÃO	1	1	1					
BMC	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1					
BMC	FILOSOFIA	1	1	1					
BMC	FÍSICA	1	1	1					
BMC	GEOGRAFIA	1	1	1					
BMC	HISTÓRIA	1	1	1					
BMC	LÍNGUA PORTUGUESA	1	1	1					
BMC	MATEMÁTICA	1	1	1					
BMC	QUÍMICA	1	1	1					
BMC	SOCIOLOGIA	1	1	1					
BMC	SUB-TOTAL	24	24	24					
PO	ENSINO RELIGIOSO	2	2	2					
PO	L. E. N. - ESPANHOL	2	2	2					
PO	L. E. N. - INGLÊS	2	2	2					
PO	LITERATURA	1	1	1					
PO	PRODUÇÃO DE TEXTO	1	1	1					
PO	SUB-TOTAL	8	8	8					
	TOTAL GERAL	32	32	32					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LEM N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

AS AULAS QUE EXCEDER A CARGA HORÁRIA SERÃO MINISTRADAS EM SESSOES INADIDAS: 6 AULAS DIÁRIAS E 2 AULAS SEMANAIS DE LEM (5 PAROUL, NO CONTRATÓRIO).

DATA DE EMISSÃO: 01 DE Junho DE 2012

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maurício Pastor dos Santos  
Chefe NRE Curitiba  
Decreto 788/11



PROCESSO Nº 1944/13

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 174)

Ano/Série	Quantidade					Desistentes					Transferidos					Retidos					Aprovados				
	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
1ª Série	58	65	76	73	72	0	2	0	0	5	5	5	3	10	1	16	2	22	19	9	37	56	51	44	57
2ª Série	24	36	58	50	46	0	1	0	1	0	4	1	5	2	3	1	0	5	2	4	19	34	48	45	39
3ª Série	24	17	24	37	32	0	0	0	1	0	1	0	3	4	4	3	0	2	0	0	20	17	19	32	28

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 15 a 20 e 27 a 29.

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 260/13, de 06/06/13, do NRE de Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Andrea Cristina Rissatto – licenciada em Letras, Eliana de Fátima R da Costa – licenciada em Letras e Izodara T. Branco De George – licenciada em Matemática, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 168).

### 1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED de 25/07/13, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 171).

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista Boa Vista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

Consta à fl. 175 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, emitido em 14/11/13, com validade até 12/11/14. A Licença Sanitária consta à folha 45, com prazo de validade expirado com o processo em trâmite neste CEE/PR.

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática devidamente equipados, quadra poliesportiva coberta e sanitários adaptados.



PROCESSO Nº 1944/13

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem qualificação de acordo com as disciplinas indicadas.

Às folhas 174 a 178 do processo foram apensados os seguintes documentos: quadro com número de alunos do Ensino Médio no período 2008 a 2012; cópia do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; ofício da instituição de ensino com a justificativa para o atraso do envio da solicitação da renovação de reconhecimento do Ensino Médio; Resolução Secretarial nº 2953/13, de 27/06/13, de alteração de denominação da entidade mantenedora.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Adventista Boa Vista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1944/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE